

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de cilindros de oxigênio e recargas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cedro do Abaeté/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A responsabilidade por todas as análises mencionadas neste termo de referência será do contratado. Não sendo cabível a separação por lotes ou itens avulsos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Oxigênio, PPU, recarga para cilindro de 1 m ³	m ³	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
02	Oxigênio, recarga para cilindro de 10 m ³	10 m ³	60	R\$ 470,00	R\$ 2.820,00
03	Oxigênio, recarga para cilindro de 3 m ³	3m ³	60	R\$ 211,17	R\$ 12.670,20

1.3 - Serviços a serem realizados:

1.3.1 – Assessoria e suporte para atividades da Secretaria Municipal de Cedro do Abaeté;

1.3.2 – Disponibilidade e flexibilidade para recarga e entrega dos produtos;

1.3.3 – Análises em quantidade e qualidade conforme preconiza o Ministério da Saúde;

1.3.4 – Atendimento as normas de segurança e qualidade de certificação.

1.4 - A aquisição ora pretendida deverá obedecer às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas normas reguladoras vigentes da matéria e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cedro do Abaeté/MG, reforçando a importância de garantir a prestação de serviços de saúde com qualidade e eficiência à população, prevê a necessidade urgente de contratar uma empresa especializada para o fornecimento de recargas de oxigênio e locação de concentradores. Esta ação é necessária para atender às demandas crescentes dos serviços de saúde, especialmente em situações de emergência, procedimentos médicos e tratamentos contínuos que dependem do uso de oxigênio. O oxigênio é um recurso utilizado em uma ampla gama de tratamentos, desde o atendimento de urgências e emergências, até o suporte em cirurgias e na recuperação de pacientes com dificuldades respiratórias, condições crônicas ou doenças pulmonares. A pandemia da COVID-19, em particular, evidenciou a importância de ter um monitoramento confiável, estável e confiável, para não apenas atender aos casos críticos, mas também para manter a capacidade de resposta do sistema de saúde frente a qualquer aumento na demanda por serviços de saúde respiratória. A escolha por uma empresa

especializada para fornecer recargas de oxigênio e locação de concentradores se justifica pela necessidade de garantir a qualidade, a segurança e a continuidade do fornecimento deste insumo vital. É fundamental que a solicitação fornecida atenda às rigorosas normas de qualidade e segurança, garantindo sua eficácia e evitando riscos à saúde dos pacientes. Além disso, a empresa contratada deverá demonstrar capacidade para realizar entregas pontuais e gerenciar especificamente o estoque, garantindo que não haja descontos adicionais que possam comprometer os serviços de saúde prestados à população de Cedro do Abaeté/MG.

Considerando o exposto, a contratação de uma empresa especializada para fornecer recargas de oxigênio e locação de concentradores é uma medida essencial para fortalecer o sistema de saúde do município, fornecendo atendimento adequado e tempestivo às necessidades da população, além de contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde

- 2.2 - Trata-se de contratação de serviço comum, vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 - Os recursos necessários para a contratação deverão estar previstos no orçamento municipal.

02.09.02.10.302.0012.2089 Assistência Médica e Odontológica

3.3.90.30.00 Material De Consumo - Ficha 319

Fontes: 1.500.000.1002 (102) - 1.621.000.0000 (155)

4 - DO PRAZO

- 4.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de assinatura.
4.2 - O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.
4.3 – Os valores estipulados neste contrato poderão ser reajustados anualmente mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidos – INPC.

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente da Nota Fiscal.
5.2 – Se o término do prazo para o pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º (primeiro) dia útil subsequente.
5.3 – O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado ou outro procedimento a critério da Administração

6 - LOCAL DE ENTREGA

- 6.1 - A entrega deverá ser realizada no endereço: Avenida Coronel Francisco Guimarães, nº 268 – Centro, no horário de 07 horas às 16 horas.



6.2 - Os itens, objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo do Município, devendo a contratada entregar os itens no prazo máximo de 2 dias úteis.

6.3 - No caso de entrega de material com problemas ou qualquer natureza, será concedida a contratadas o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a troca do produto/material.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 7.1.2 - Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – HABILITAÇÃO FISCAL

- 7.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- 7.2.2 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS, por meio da certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
- 7.2.3 - Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições federais;
- 7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS da sede do licitante;
- 7.2.5 - Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.2.7 – Certidão Negativa das Sanções Vigentes;
- 7.2.8 – Certidão Negativa de Licitante Inidôneo;
- 7.2.9 – Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 7.2.10 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- 7.2.11 – Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD);

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- 7.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; para fins de preencher o requisito acima mencionado.

7.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto do presente processo licitatório.

NOTA 01: Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira

7.5 – OUTRAS DECLARAÇÕES

7.5.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

7.5.2 - Declaração de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

8 - OBRIGAÇÕES:

8.1 - DA CONTRATADA:

8.1.1 - Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência;

8.1.2 - Apresentar um relatório mensal das atividades realizadas;

8.1.3 - Atendimento a todos os órgãos desta administração para a prestação dos serviços estipulados;

8.1.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Gestor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.5 - Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.

8.2 – DA CONTRATANTE:

8.2.1 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.2.2 Disponibilizar material e estrutura para a perfeita execução do serviço;

8.2.3 Efetuar o pagamento nos preços e condições pactuadas.

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 – O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- 9.1.2 Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- 9.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- 9.1.4 Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- 9.1.6 Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 9.2 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Cedro do Abaeté, 06 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
HELDER GONCALVES RIOS DE ANDRADE
Data: 26/02/2025 07:29:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Helder Gonçalves Rios de Andrade
Secretário Municipal de Saúde